



PROCESSO Nº 50500.173277/2024-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA MSKT
TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84 de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.929.307/0001-84, sediada no SCS Quadra 02 - Bloco C- Sala 609 nº 22 - Edf. Serra Dourada, Parte C 143 - Asa Sul, em Brasília/DF - CEP: 70.300-92, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Único Sócio, o Senhor **LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.206607/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2025 até 09/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 2.249.417,16 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, segundo a Cláusula Quinta do Contrato nº 026/2024, conforme tabela abaixo:

GRUPO	DESPESAS FIXAS
-------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Recepcionista - Belo Horizonte - MG	1	5.889,43	5.889,43	70.673,16
2	Assistente Administrativo II (superior) - Belo Horizonte-MG	2	8.273,77	16.547,54	198.570,48
3	Auxiliar Administrativo (médio) - Belo Horizonte-MG	12	4.875,47	58.505,64	702.067,68
4	Auxiliar Administrativo (médio) - Uberlândia-MG	1	4.660,61	4.660,61	55.927,32
5	Auxiliar Administrativo (médio) - Juiz de Fora-MG	1	4.619,13	4.619,13	55.429,56
6	Auxiliar Administrativo (médio) - Salvador-BA	4	4.755,33	19.021,32	228.255,84
7	Auxiliar Administrativo (médio) - Governador Valadares-MG	1	4.534,01	4.534,01	54.408,12
8	Motorista "B" - Belo Horizonte-MG	4	5.808,62	23.234,48	278.813,76
9	Motorista "B" - Uberlândia-MG	1	5.168,55	5.168,55	62.022,60
10	Motorista "B" - Salvador-BA	2	4.519,44	9.038,88	108.466,56
11	Motorista "B" - Juiz de Fora-MG	1	5.246,89	5.246,89	62.962,68
12	Motorista "B" - Governador Valadares-MG	1	5.224,71	5.224,71	62.696,52
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS				161.691,19	1.940.294,28
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL POR POSTO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
8.1	Adicional Noturno- Motorista/Belo Horizonte-MG	13	19,64	255,32	3.063,84
8.2	Horas Extras (50%) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	24,55	122,75	1.473,00

01

8.3	Horas Extras (100%) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	32,74	163,70	1.964,40
8.4	Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	31,81	159,05	1.908,60
8.5	Horas Extras (100% com ad. noturno)-Motorista/ Belo Horizonte-MG	5	41,17	205,85	2.470,20
8.6	Diárias com pernoite - Motorista/Belo Horizonte-MG	35	287,91	10.076,85	120.922,20
8.7	Diárias sem pernoite - Motorista/ Belo Horizonte	10	143,96	1.439,60	17.275,20
9.1	Adicional Noturno - Motorista/Uberlândia-MG	5	21,10	105,50	1.266,00
9.2	Horas Extras (50%) - Motorista/Uberlândia-MG	2	26,38	52,76	633,12
9.3	Horas Extras (100%) - Motorista/Uberlândia-MG	2	35,18	70,36	844,32
9.4	Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Uberlândia-MG	2	34,18	68,36	820,32
9.5	Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Uberlândia-MG	2	44,23	88,46	1.061,52
9.6	Diárias com pernoite - Motorista/Uberlândia-MG	20	309,33	6.186,60	74.239,20
9.7	Diárias sem pernoite - Motorista/Uberlândia-MG	2	154,67	309,34	3.712,08
10.1	Adicional Noturno - Motorista/Salvador- BA	5	17,65	88,25	1.059,00
10.2	Horas Extras (50%) - Salvador-BA	2	22,06	44,12	529,44
10.3	Horas Extras (100%) - Motorista/Salvador-BA	2	29,42	58,84	706,08
10.4	Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Salvador-BA	2	28,59	57,18	686,16
10.5	Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Salvador-BA	2	36,96	73,92	887,04

10.6	Diárias com pernoite - Motorista/Salvador-BA	10	216,57	2.165,70	25.988,40
10.7	Diárias com pernoite - Motorista/Salvador-BA	3	108,29	324,87	3.898,44
11.1	Adicional Noturno - Motorista/ Juiz de Fora-MG	2	21,77	43,54	522,48
11.2	Horas Extras (50%) - Motorista/Juiz de Fora-MG	1	26,52	26,52	318,24
11.3	Horas Extras (100%) - Motorista/Juiz de Fora-MG	1	36,28	36,28	435,36
11.4	Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Juiz de Fora-MG	1	35,26	35,26	423,12
11.5	Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Juiz de Fora-MG	1	41,35	41,35	496,20
11.6	Diárias com pernoite - Motorista/Juiz de Fora-MG	5	287,91	1.439,55	17.274,60
11.7	Diárias sem pernoite - Motorista/Juiz de Fora-MG	3	143,96	431,88	5.182,56
12.1	Adicional Noturno - Motorista/Governador Valadares-MG	2	21,62	43,24	518,88
12.2	Horas Extras (50%) - Motorista/Governador Valadares-MG	1	27,03	27,03	324,36
12.3	Horas Extras (100%) - Motorista/Governador Valadares-MG	1	36,04	36,04	432,48
12.4	Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Governador Valadares-MG	1	34,98	34,98	419,76
12.5	Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Governador Valadares-MG	1	45,27	45,27	543,24
12.6	Diárias com pernoite - Motorista/Governador Valadares-MG	3	314,33	942,99	11.315,88

12.7	Diárias sem pernoite - Motorista/ Governador Valadares-MG	1	157,17	157,17	1.886,04
13	Deslocamentos para todos os Postos	2	150,88	301,76	3.621,12
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS				25.760,24	309.122,88
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS				187.451,43	2.249.417,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2025NE000204 - Reforçada

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 6.023,85
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 8.750,13
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.892,60
SUBTOTAL	R\$ 17.666,58
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 5.495,95
TOTAL	R\$ 23.162,53

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 112.470,86 (cento e doze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 026/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 09/05/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Canabrava de Queiroz, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 09/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31765199** e o código CRC **BA6A3122**.